



**TERMO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº001/2023 AO
CHAMAMENTO PÚBLICO (EDITAL Nº01/2022) DA AMTURVALES**

INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO às ações administrativas propostas pela **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES - AMTURVALES**, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.848.934/0001-88, com sede na Rua Padre Anchieta, nº1511, Sala 206, Bairro Centro, CEP nº95960-000, na cidade de Encantado-RS, aqui denominada AMTURVALES, neste ato representada pelo seu Presidente, que firma **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332, Km 21, nº3699, Bairro Centro, na cidade de Doutor Ricardo-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.613.360/0001-21, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, no final firmado, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Através do aceite a este Termo de Adesão, o MUNICÍPIO manifesta a sua vontade de adesão às ações administrativas propostas pela AMTURVALES, declarando conhecer e concordar com as decisões da Assembleia e as normas estatutárias, subordinando-se a elas, com base legal na **Lei Municipal nº1775, de 23 de maio de 2017**, e nas cláusulas constantes a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo a adesão de ações administrativas voltadas ao Turismo propostas pela AMTURVALES pelo período de **06 (seis) meses**, para realizar a contratação de Assessoria Técnica na área do turismo, para realizar os seguintes serviços:

- a) Gestão de Políticas Públicas para o Turismo;
- b) Elaboração de Planos Municipais de Turismo;
- c) Formatação de Rotas e Roteiros Turísticos;
- d) Estruturação;
- e) Posicionamento e Qualificação do Turismo Sustentável;
- f) Assessoramento para formatação e criação de Conselho Municipal de Turismo;
- g) Assessoramento na elaboração dos Planos de Trabalho do Conselho Municipal de Turismo.

2.2 A carga horária da prestação do serviço será de **16 (dezesesseis) horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

3.1 O valor da contribuição será de acordo com a opção do MUNICÍPIO, dentre as opções disponibilizadas



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO Estado do Rio Grande do Sul



pela AMTURVALES, constituindo-se o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado, na forma de mensalidade adicional, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.1.1 O pagamento só será realizado após a apresentação do relatório de serviços prestados, desde que aprovado pela fiscalização.

4.2 Caso ocorra o atraso no repasse de acordo com o item acima, a AMTURVALES fará jus à correção monetária pro rata die, de acordo com a variação do IPCA-E e multa de dois por cento (2%) sobre o valor corrigido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ADESÃO

5.1 O prazo de vigência da presente adesão será de 06 (seis) meses, iniciando-se os seus efeitos no dia 03 de abril de 2023.

5.2 A critério do MUNICÍPIO, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser procedida a prorrogação da presente adesão por períodos iguais e sucessivos.

5.3 Havendo prorrogação, os valores ajustados na CLÁUSULA TERCEIRA poderão ser atualizados, se transcorridos mais de doze (12) meses de vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, devendo ser comprovadas as eventuais modificações nos custos da AMTURVALES, sendo possível, inclusive, fixar-se valor menor do atualmente estipulado.

5.3.1 Os valores serão reajustados com base na variação do IPCA-E do período imediatamente anterior à prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 O MUNICÍPIO, qualificado preâmbulo do presente termo, declara:

6.1.1 Estar ciente e de pleno acordo com as condições aqui estabelecidas neste Termo e previstas pela AMTURVALES;

6.1.2 Estar ciente e de acordo que deverá cumprir com todas as obrigações estatutárias e as consignadas na ata em referência, que integra a presente avença como se nela estivesse transcrita, durante a vigência da adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente termo poderá ser rescindido:

7.1.1 De comum acordo entre as partes, desde que seja notificada a intenção com trinta (30) dias de



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



antecedência;

7.1.2 Por interesse público;

7.1.3 Por descumprimento de suas cláusulas ou condições, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

7.1.4 Por decisão da Assembleia Geral da AMTURVALES em não dar continuidade ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, por parte da municipalidade ficará por conta da GESTORA **Sra. Cristiana Dadalt** (Secretária de Cultura, Turismo e Esporte), e como FISCAL, o **Sr. Zaquiel Roveda** (Secretário de Administração e Planejamento).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de interpretação ou casos omissos do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Termo de Adesão, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Doutor Ricardo - RS, 29 de março de 2023.

O MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS
PREFEITO ALVARO JOSÉ GIACOBBO

PRESIDENTE DA AMTURVALES

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº